

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



“Prestando Contas”

Instituído pela Lei
N.º 314, de 17.03.74

ANO XIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 26 de FEVEREIRO de 2015 pág. 01

IPAMS

PORTARIA N.º 81-PRESI

Sumé, 13 de fevereiro de 2015.

A Diretora-Presidente do IPAMS - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sumé, de acordo com o art. 16 da Orientação Normativa MPS/SPS n.º 02, de 31 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 149/2014-IPAMS, resolve

CONCEDER

Pensão Vitalícia a JANETE APARECIDA CASSEMIRO TEIXEIRA, a contar de 2 de setembro de 2014, em razão do falecimento de seu esposo, e por ser beneficiária do ex-servidor MAURÍCIO RICARDO TEIXEIRA, matrícula n.º 14373-1, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004; artigos 8º, inciso I, e 12, inciso II, alínea **a**, da Lei Municipal n.º 961, de 18 de maio de 2009, e artigos 18, inciso II; 19, inciso I; 20, e 51, inciso I, do Decreto n.º 856, de 1º de setembro de 2009, sem paridade salarial.

RITA DARK DA SILVA AQUINO
Diretora-Presidente do IPAMS

PORTARIA N.º 82-PRESI

Sumé, 13 de fevereiro de 2015.

A Diretora-Presidente do IPAMS - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sumé, de acordo com o art. 16 da Orientação Normativa MPS/SPS n.º 02, de 31 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 150/2014-IPAMS, resolve

CONCEDER

Pensão Temporária a JEFERSON CORDEIRO TEIXEIRA, a contar de 2 de setembro de 2014, em razão do falecimento

de seu genitor, e por ser beneficiário do ex-servidor MAURÍCIO RICARDO TEIXEIRA, matrícula n.º 14.373-1, aposentado, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004; artigos 8º, inciso I, e 12, inciso II, alínea **a**, da Lei Municipal n.º 961, de 18 de maio de 2009, e artigos 18, inciso II; 19, inciso I; 20, e 51, inciso I, do Decreto n.º 856, de 1º de setembro de 2009, sem paridade salarial.

RITA DARK DA SILVA AQUINO
Diretora-Presidente do IPAMS

REPUBLICAÇÃO ALTERAÇÃO DE DATA DO LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ ESTADO DA PARAÍBA

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SUMÉ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Primeiro de Abril, 379, Centro, nesta cidade de Sumé/PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.874.935/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua José Paulino de Barros, n.º 50, Santa Rosa, nesta cidade de Sumé/PB, portador do CPF n.º 089.346.734-00 e da cédula de Identidade Civil RG n.º 226.925 2ª Via SSP/PB, torna público aos interessados que fará realizar **LEILÃO EXTRAJUDICIAL**, aberto ao público em geral, para a venda de bens descritos no presente Edital, tornando o ato público e de acordo com princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência que devem conduzir os atos da Administração.

1.2 - O ato público do processamento do leilão será feito pelo Leiloeiro Público Oficial LEANDRO PRUDENTE FERREIRA, devidamente inscrito na JUCEP n.º 005, designado por esta Prefeitura, será realizado no **dia 26 de março de 2015, a partir das 09:00 horas, no endereço, Secretaria de Obras, sito à Rua Antônio Batista Gonçalves, s/nº, Centro, Sumé/PB**, ocasião em que os interessados deverão oralmente e de forma sucessiva apresentar lances verbais, os quais serão devidamente registrados em ata.

1.2.1 - Somente serão aceitos lances ou ofertas iguais ou superiores ao valor de avaliação constantes do item 2, subitem 2.2, deste Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 - Venda de bens móveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Sumé, que deverão ser vendidos e repassados aos arrematantes no estado em que se encontram. Cabe ao licitante a leitura e compreensão integral do presente edital, devendo sanar todas suas eventuais dúvidas junto ao Leiloeiro e sua equipe ou à Prefeitura Municipal de Sumé, antes da realização do leilão. Maiores informações pelo telefone 0800-707-9272.

2.2 - Descrição e Avaliação dos Bens

VEÍCULOS

LOTE 01: 01 (um) Veículo tipo Fiat/Uno Mille Way Econ, ano de fabricação/modelo 2012/2012, placas NQG-9103/PB, chassi nº 9BD15844AC6696509, RENAVAM nº 0046150459-6, cor prata, combustível gasolina/álcool.

AVALIAÇÃO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

ÔNUS: Constatam débitos de IPVA (Exercícios 2015) no Detran/PB, no valor de R\$ 354,76 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), em 05 de fevereiro de 2015, com vencimento para o dia 27/02/2015.

LOTE 02: 01 (um) Veículo tipo Fiat/Uno Mille Way Econ, ano de fabricação/modelo 2009/2010, placas NQI-0100/PB, chassi nº 9BD15844AA6401453, RENAVAM nº 0019173882-4, cor prata, combustível gasolina/álcool.

AVALIAÇÃO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

ÔNUS: Constatam débitos de IPVA (Exercícios 2015) no Detran/PB, no valor de R\$ 270,92 (duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos), em 04 de fevereiro de 2015, com vencimento em 31/08/2015.

SUCATAS DE BENS DIVERSOS INSERVÍVEIS – LOTE ÚNICO

LOTE 03: computadores, máquinas de escrever, mesas, cadeiras, carteiras escolares, portas, madeiras, peças de carros, fios, ferros, tanques, aparelhos de ar condicionado, camas hospitalares, pneus, armários, impressoras, teclados, monitores, geláguas.

OBS.: Os demais itens podem ser classificados em um único lote de materiais diversos ou por material, conforme registro fotográfico. Avaliação R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

3 - DA COMISSÃO

3.1 A comissão do Leiloeiro será no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, mais 5% (cinco por cento) de taxa administrativa, que deverá ser paga pelo arrematante, no ato da venda, não sendo abatida no valor do lance do bem arrematado.

O não pagamento da comissão implicará no cancelamento imediato da arrematação e no direito ao Leiloeiro de cobrar sua comissão Judicial ou Extrajudicialmente.

4 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será à vista, no ato do leilão. Se efetivado em cheque, este deverá ser nominal à Prefeitura Municipal de Sumé/PB, sendo que

a quitação do pagamento somente se realizará após a compensação do mesmo na conta corrente bancária do beneficiário. Deverá ser emitido cheque em separado referente à comissão do Leiloeiro;

4.2 - Em caso de inobservância ao disposto no item acima (4.1), poderá o leiloeiro voltar a apregoar o objeto no mesmo evento;

4.3 - O mesmo aplica-se à comissão do leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, mais 5% (cinco por cento) de taxa administrativa, pago diretamente a ele pelo arrematante quando da realização do leilão.

4.4 – Em caso de pagamento através de cheque, este deverá ser emitido pelo próprio licitante ou do seu procurador legalmente investido.

5 - DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

5.1 Caberá ao arrematante assumir os débitos de IPVA, licenciamento, DPVAT, e outros que possam eventualmente recair sobre o bem/veículo adquirido, à partir da data de transferência do bem para seu nome.

6 - DA RESPONSABILIDADE DO VENDEDOR

6.1 Caberá ao VENDEDOR efetuar os pagamentos dos débitos de IPVA, Licenciamento, DPVAT e outros que possam vir a surgir no veículo, até a data da arrematação, utilizando os valores recebidos do arrematante para quitar o débito, entregando o bem totalmente desembaraçado e livre de ônus.

7 – DA VISITAÇÃO

7.1 Os bens poderão ser visitados através de prévio agendamento, para que todos tomem conhecimento da real condição física e de funcionamento dos mesmos.

8 – DA RETIRADA/ENTREGA DOS BENS

8.1 Os bens estarão disponíveis para retirada 24 (vinte e quatro) horas após a realização do leilão, devendo o arrematante comprovar o pagamento integral do valor do arremate. Nas arrematações cujo pagamento seja realizado através de cheque, a retirada do bem somente poderá ocorrer após a devida compensação do pagamento; Será de total responsabilidade do arrematante quaisquer eventuais despesas para retirada/remoção/transporte do(s) bem(ns) adquirido(s).

9 – DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

9.1 – Os arrematantes terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens/lotos, contados a partir da confirmação do pagamento integral (depósito em dinheiro ou após a compensação do cheque), ficando condicionada a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante e os comprovantes do pagamento do bem e da comissão do Leiloeiro. A não retirada dos bens/lotos pelo Arrematante

comprador no prazo de 10 (dez) dias, ao término do qual, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao patrimônio da Prefeitura para ser leiloado em outra oportunidade;

9.2 – A retirada do bem arrematado será obtida mediante a comprovação do pagamento pelo arrematante e liberação da Prefeitura;

9.3 – A transferência/remoção/transporte dos bens será por conta e risco do comprador, não cabendo nenhuma espécie de ônus para o Município;

9.4 – A não transferência/retirada dos bens no prazo acima estabelecido acarretará aos arrematantes, a critério exclusivo da Prefeitura, a perda dos direitos adquiridos sobre os bens alienados, bem como a retenção de 100% (cem por cento) sobre o valor de arrematação, mais 5% (cinco por cento) do Leiloeiro.

10 – DA ATA

10.1 - Encerrado o LEILÃO será lavrada no local ATA circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

10.2 - A ata será assinada ao fim do evento pelo Leiloeiro e interessados que o desejarem.

11 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

11.2 - Das Condições para Participação:

11.2.1 - Poderão oferecer lances pessoas jurídicas legalmente constituídas e físicas em pleno gozo dos seus direitos civis;

11.2.2 - No ato da arrematação, o interessado apresentará os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance ofertado:

a) Pessoas jurídicas: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Pessoas físicas: documento de Identidade (RG) e CPF.

Observação:

Nulidade do lance. O arrematante que não comprovar sua qualificação/qualidade na forma acima será desclassificado e o lote voltará a leilão no mesmo local e pelo mesmo valor.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Além das disposições expressas deste Edital, os lances sujeitam-se à legislação vigente;

12.2 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimentos de preços, quaisquer sejam os motivos alegados;

12.3 - A entrega do bem leiloado será feita somente a favor do arrematante ou da empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como arrematantes do bem licitado;

12.4 - O Arrematante ao arrematar um lote deverá dirigir-se à mesa arrecadadora, logo após a “batida do martelo” pelo Leiloeiro, munido dos documentos previstos no item acima deste Edital, sob pena de perder o direito do lote arrematado, e considerado nulo o lance oferecido, retornando, incontinentemente, o lote ao Leilão, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a reclamação.

13 – DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Os esclarecimentos serão fornecidos pela equipe do Leiloeiro, através do telefone 0800-707-9272 de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 19 horas, sábados e feriados, das 8:00 às 16:00 horas ou e-mail leiloes@leiloesjudiciais.com.br, até o penúltimo dia designado para o ato de realização do leilão.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou para eliminar-se distorções acaso verificadas;

14.2 - O Leiloeiro poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer dos lotes, em acordo com o Contratante;

14.3 - A partir do pagamento integral oferecido pelos bens em leilão, ocorrerão à conta do arrematante todas as despesas relativas para a sua transferência/transporte;

14.4 - Para finalização e concretização da compra através deste leilão, o arrematador deverá firmar declaração do conhecimento do estado em que se encontra e de que conhece o objeto leiloado, sempre dentro do padrão comumente utilizados;

14.5 - Casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro, com fundamento na legislação aplicável à espécie.

Sumé/PB, 24 de Fevereiro de 2015.

FRANCISCO DUARTE DASILVANETO
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
<http://www.sume.pb.gov.br>
EDIÇÃO: *Andrea Duarte DRT: 22/2006-98*
DIAGRAMAÇÃO: *Júnior Moura*
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA